

O Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional – COREMU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE** do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS.

**Art. 1º** A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), convoca os candidatos constantes no **ANEXO I** deste edital, habilitados na prova objetiva, para entrega de documentação comprobatória do critério de desempate constante no subitem 8.7 do Edital SMS – NEP nº01/2018 COREMU de 15 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Há obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos empatados, sendo que a ausência de qualquer um deles não invalidará o resultado da avaliação documental.

**Art. 3º** A documentação necessária à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal está descrita no **Anexo II** deste edital.

**Art. 4º** Os candidatos convocados devem comparecer pessoalmente, ou mediante procuração com firma reconhecida, para a entrega de documentação comprobatória.

**Art. 5º** A classificação no Processo Seletivo obedecerá, os seguintes critérios de classificação em caso de empate:

1º critério: Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (de acordo com a Lei 13.184 de 2015 – será classificado o candidato que comprovar a menor renda familiar);

2º critério: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

3º critério: Mais idoso;

**Art. 6º** Observado o disposto no item anterior, no caso de rendas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na (s) última (s) vaga (s) serão convocados e o desempate ocorrerá seguindo a ordem dos demais critérios de desempate.

**Art. 7º** Os candidatos convocados à etapa de desempate do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva deverão comparecer para entrega de documentação comprobatória no seguinte endereço:

**Núcleo de Educação Permanente – NEP, localizado na Rua: Alfredo Guimarães Vilela, 383 Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.**

**Art. 8º** O dia para comparecimento dos candidatos é: **23 de fevereiro de 2018**, o horário para comparecimento dos candidatos será: **Manhã: das 09 horas às 11 horas / Tarde: das 13 horas às 15 horas.**

**Art. 9º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2018.

## ANEXO I

### MEDICINA VETERINÁRIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
JOÃO THIAGO LEITÃO CZERWONKA	CLASSIFICADO	7,75
PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	CLASSIFICADO	7,75
PRISCILA APARECIDA VERAS	CLASSIFICADO	7,75
TELISE ROBERTA DA SILVA MALISKI	CLASSIFICADO	7,75

### SERVIÇO SOCIAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CAMILA THAIS SKODOWSKI	CLASSIFICADO	8,25
LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,25
VINÍCIUS IRAN BARBOZA	CLASSIFICADO	8,25

### EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO	CLASSIFICADO	7,75
CINTHIA SCHERER	CLASSIFICADO	7,75
DANIEL RIBAS DA COSTA	CLASSIFICADO	7,75

### ODONTOLOGIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
BRUNO THOMÉ FERREIRA	CLASSIFICADO	8,25
LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADO	8,25
RENATA MARIA OLENIKI TERRA	CLASSIFICADO	8,25

### ENFERMAGEM

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
FABIANA PAIZANY PAZ	CLASSIFICADO	8,0
JANEIVA NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO	8,0
KAROL ANTUNES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0
MARILUCIA AGUIAR DITZEL	CLASSIFICADO	8,0

### FARMÁCIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
BÁRBARA LUIZA MENDES SHUINSKI	CLASSIFICADO	8,25
JULIANA KRAVCHYCHYN	CLASSIFICADO	8,25
AMANDA WEBER COLODEL	CLASSIFICADO	6,75
FABIANA MEHRET	CLASSIFICADO	6,75
FERNANDA CRISTINE CARNEIRO	CLASSIFICADO	6,75

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS

- a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012, onde é elencado o rol **MÍNIMO** de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos;
- b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º18 de 2012;
- c) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) Os candidatos deverão preencher no ato da entrega da documentação o **formulário socioeconômico – Quadro do Grupo Familiar**, declarando serem verdadeiras as informações prestadas.

#### 1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

##### 1.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE O CANDIDATO:

1.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas: **CTPS registrada**: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações; **CTPS sem registro**: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações; **Não possui CTPS**: declaração de que não possui o documento, com duas testemunhas.

1.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2015 exercício 2016.

1.1.3 Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não):

Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

1.1.4 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.